



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 202

Prorroga o prazo para pagamento da
Taxa de Conservação de Rodovias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO
PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 30 de se
tembre de 1982, o prazo para pagamento da Taxa de Conservação de
Rodovias, correspondente ao exercício de 1982.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrá
rio.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA,
ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de setembro de 1982.

JORGE WEIRA

Prefeito Municipal

EDYB MARINELLI

Secretário Geral

JAIRO RODRIGUES DA SILVA

Diretor do Deptº de Finanças

DIRETOR DE FINANÇAS

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO

n.º 898 de 04/09/82

Paulo
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO